



ÍNDICE DO EDITAL DE PPRP Nº. 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031305/2022

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES;
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO;
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES;
5. DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
7. DA HABILITAÇÃO;
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;
- 12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
13. DAS PENALIDADES;
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 17 - DOS EMPENHOS;
- 18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 19 – DOS ANEXOS.

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA;
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Mulungu do Morro-BA, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro-BA, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e as respectivas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 105/2021 que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **compras parceladas, por preços unitários**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O edital poderá ser adquirido, a partir do dia **21/10/2022**, no site <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br>, ou no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de aquisição via setor somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinados no item 2.2 deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita às famílias de baixa renda do Município de Mulungu do Morro/BA, conforme especificações constantes no ANEXO II, parte integrante deste edital.

1.2. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

1.4. Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

1.5. **A(s) empresa(s) vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento, respeitadas as quantidade inerentes ao objeto do presente processo licitatório.**

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO-BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO-BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022**



**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04/11/2022 às 14:30 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº01-Proposta de Preços e nº02-Documents de Habilitação à Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado**, dos envelopes acima mencionados, (junto com os documentos para credenciamento) dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação e/ou inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**.

2.3 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, redigida, obrigatoriamente, em papel timbrado ou equivalente da empresa licitante.

2.4 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada:

3.1.1 – **No caso de sócio**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do **contrato-social ou ata de eleição** esta última em se tratando de sociedade anônima e **documento de identificação**, (em original ou cópia autenticada).

3.1.2 – **No caso de preposto**, por **Instrumento Público ou Particular de Procuração**, com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, inclusive para desistência de recursos, devidamente assinada por representante legal da licitante e ato constitutivo, **estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação**, (em original ou cópia autenticada).

3.2 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3 – As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, conforme modelos no presente Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3.4 - A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

3.5. A(s) empresa(s) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, **deverá(ao) apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representa legal da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para efeito de comprovação da condição de ME ou EPP, ou pela certidão expedida pela Junta Comercial do Estado.**

3.5.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ME e EPP, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e demais alterações.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (**Anexo II**) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.



5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado em conformidade e condições deste Edital, indicando a MARCA, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, bem assim, fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

6.2. Seguidamente, a Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores



sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, os quais poderão fazer novos lances sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até no máximo 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e demais alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do



item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93**, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no “Envelope de Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta** Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa à **Certidão negativa ou Positiva com efeito Negativo**, ou ainda de não contribuinte, **expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo**, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, **comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal**;
- g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São



considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e pelo empresário ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) Em se tratando de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “b”.

7.1.4.1. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.1.4.2. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

7.1.4.4. Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um), no índice SG.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produto(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



b) Prova de regularidade quanto ao Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, conforme previsto em normatização da ANVISA.

7.1.6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);

7.2 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, bem como a cooperativa que atender ao disposto no item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa e Ordem de Compras em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente aos fornecimentos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, a nota fiscal e/ou fatura da quantidade (s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Mulungu do Morro e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



11.3.3 – prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

11.3.4 – prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 - O(s) produto(s) serão adquiridos de forma parcelada até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas no endereço constante na ordem de fornecimento.

12.2 - As requisições dos objetos deste contrato, deverá se dar de modo parcelado, com base nas ordens de fornecimento, expedidas pela Secretaria solicitante, as quais deverão ser atendidas **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, de acordo com as condições descritas no item 5.

12.3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.

12.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos fornecimentos.

12.6 – A fiscalização será feita pela Secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.7 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada



a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.9 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido pelo licitante no ato da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 horas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mulungu do Morro, Setor de Licitações, sito na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Mulungu do Morro, Setor de Licitações, sito na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.10.1 – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.11 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13 – O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo III**).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.



16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de realização os fornecimentos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos e da ordem de fornecimento.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho/ordem de fornecimento irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

19. Fazem parte deste processo como anexos:

19.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

19.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Financeira;

19.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 19.4. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de habilitação;
- 19.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 19.6. **ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento;
- 19.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa;
- 19.8. **ANEXO VIII** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 19.9. **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 19.10. **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Capacidade de Entrega;
- 19.11. **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Mulungu do Morro/BA, 21 de Outubro de 2022.

Edimário José Boaventura
Prefeito

José Paulo dos Anjos Silva
Pregoeiro



A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita às famílias de baixa renda do Município de Mulungu do Morro/BA, a serem fornecidos pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações integrantes no presente Termo.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os produtos solicitados visam atender às famílias de baixa renda e/ou em estado de vulnerabilidade social que necessitam realizar tratamento médico e não dispõe de recursos financeiros para custear as despesas com o tratamento.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As especificações estão contidas, conforme abaixo:

Lote 1				
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	161259	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	75
2	161260	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	75
3	161261	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FR	75
4	161262	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120ML	FR	50
5	161263	ACETILCISTEÍNA 600MG/ENV C/16	CX	50
6	161266	AMBROXOL 15MG/ML 120ML	FR	100
7	161267	AMBROXOL 30MG/ML 120ML	FR	100
8	161268	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFTÁLMICA	FR	4
9	161264	BRIMONIDINA (TARTARATO) 2MG/ML SOL OFTÁLMICA	FR	6
10	161265	BRIMONIDINA (TARTARATO) 2MG/ML+ TIMOLOL 0,5% SOL OFTÁLMICA	FR	20
11	161269	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	50
12	161270	BUDESONIDA 32MCG SOL NASAL	FR	24
13	161271	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL	FR	24
14	161272	BUDESONIDA 64MCG SOL NASAL	FR	12
15	157575	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	CX	150
16	157578	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG / ML + DIPIRONA 333,4 MG / ML: SOLUÇÃO ORAL; FRASCO COM 20 ML.	FR	150
17	161275	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA	FR	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



18	161273	CETOPTOFENO 20MG/ML	FR	150
19	161274	CIPROTERONA 2,0MG+ETINILESTRADIOL 0,035MG C/21	CX	150
20	161278	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ML SOLUÇÃO NASAL	FR	150
21	161277	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 0,8MG/ML+COBAMAMIDA 0,2MG/ML	FR	25
22	161276	CLORIDRATO DE CIPROTERONA+ASSOCIAÇÕES SOL ORAL	FR	200
23	161279	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60ML	FR	120
24	161280	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML+ BETAMETASONA 0,25MG/5ML	FR	120
25	161281	DEXTRANA 70 1MG/ML+HIPORMELOSE 3,0MG/ML+GLICEROL 2,0MG/ML	FR	12
26	161282	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML (ENEMA)	FR	120
27	161357	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG + ATOMIZAÇÃO 120 DOSES	UND	8
28	161284	HEDERA HELIX 7MG/ML	FR	100
29	161286	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML+ SIMETICONA 5MG/ML SUSP	FR	50
30	161285	HIDROXINOLINA 0,4MG/ML+TROLAMINA 140MG/ML SOL OTOLÓGICA	FR	12
31	161508	IBUPROFENO ORAL 100MG/ML	UND	500
32	161287	LACTULOSE 667MG/ML	FR	150
33	161290	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30	CX	300
34	161291	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30	CX	300
35	161289	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CX	300
36	161293	NIMESULIDA 50MG/ML	FR	120
37	161295	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML	FR	12
38	161294	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	FR	50
39	161296	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	200
40	161298	POLIVITAMINICO E MINERAL SOLUÇÃO ORAL	FR	150
41	161297	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	150
42	161299	QUELATO DE FERRO 300MG/15ML+ ÁCIDO FÓLICO 5MG/15ML+CIANOCOBALAMINA 15MCG/15ML	FR	24
43	161300	SALBUTAMOL 0,4MG/ ML	FR	60
44	161301	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML SOL OFTÁLMICA	FR	12

Lote 2

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	161302	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG/G + LINDOCAÍONA BASE 20MG/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/G C/30G	UND	60
2	161303	ACICLOVIR CREME 10G	BS	60
3	161304	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	FR	50
4	161305	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20MG+0,64MG/G CREME	BS	80
5	161306	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20MG+0,64MG/G POMADA	BS	80
6	161307	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICIA 20MG+0,64+2,5MG/G CREME	BS	80



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



7	161308	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICIA 20MG+0,64+2,5MG/G POMANA	BS	80
8	161309	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/9	BS	80
9	161316	HIALURONIDASE 150UTR/G+VALERATO BETAMETASONA 2,5MG/G POMADA	DE BS	5
10	161310	HIDROQUINONA+TRETINOÍNA+FLUOCINOLONA ACETONIDA (40MG/G+0,5MG/G+0,1MG/G CREME 15G	BS	15
11	161317	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	BS	30
12	161371	NIMESULIDA 100MG 12 COMP	CX	600
13	161375	ONDANSETRONA 8 MG 10 COMP	CX	12
14	161377	PANTOPRAZOL 40MG C/28 COMP	CX	100
15	161376	PASSIFLORA INCARNATA L 260 MG C/20 COMP	CX	30
16	161311	PASTA D'AGUA 100G	BS	60
17	161313	POLICRESULENO 100MG+CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27 MG SUPOSITÓRIO RETAL	SP	12
18	161312	POLICRESULENO 50MG/G+CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G POMADA RETAL	BS	12
19	161379	POLIVITAMINICO E MINERAL A-Z	CX	150
20	161314	PROMESTRIENO 10MG/G	BS	12
21	161380	QUELATO DE FERRO 300MG+ÁCIDO FÓLICO 5MG+CIANOCOBALAMINA 15MCG COMP	CX	12
22	161382	RIVAROXABANA 10MG C/30	CX	6
23	161383	RIVAROXABANA 15MG C/30	CX	6
24	161384	RIVAROXABANA 20MG C/30	CX	11
25	161385	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/5ML C/5 AMP	CX	9
26	161389	SENN ALEXANDRINA 12MG	UND	12
27	161388	SENN ALEXANDRINA 6MG	UND	12
28	161387	SENN ALEXANDRINA MILL 4,878MG/G+CASSIA FISTULA 4,719MG/G GELEIA	UND	12
29	161318	TINIDAZOL+MICONAZOL CR VAG	BS	24
30	161320	TIOCONAZOL+TINIDAZOL CREME VAGINAL	BS	24
31	161319	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA 10G	BS	60

Lote 3

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	161322	ACECLOFENACO 100MG C/12	CX	200
2	161323	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G/COMP EFERVECENTE C/10 COMP EFERV	CX	100
3	161321	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 300MG C/30 COMP	CX	50
4	161325	ANLÓDIPINO 10MG C/30 COMP	CX	100
5	161324	ASPARTATO DE ARGININA+ÁCIDO ASCÓRBICO IG C/16 COMP EFERF	CX	100
6	161327	ATENÓLÓL+ CLÓRTALIDONA 100/25MG C/30 COMP	CX	60
7	161326	ATENÓLÓL+ CLÓRTALIDONA 50/12,5MG C/30COMP	CX	150
8	161331	ATORVASTATINA 80MG	CX	50
9	161328	ATORVASTATINA 10MG C/30 COMP	CX	50
10	161329	ATORVASTATINA 20MG C/30 COMP	CX	30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



11	161330	ATORVASTATINA 40MG C/30 COMP	CX	24
12	161332	BACLOFENO 10MG 20 CPR	CX	50
13	161333	BETAISTINA 16MG C/30 COMP	CX	36
14	161334	BETAISTINA 24MG C/30 COMP	CX	36
15	161335	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL 30/125/50/300MG C/15 COMP	CX	150
16	161336	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG/400UI C/60 COMP	UND	24
17	161338	CARVEDILOL 12,5 30 COMP	CX	80
18	161501	CARVEDILOL 25 MG	CX	50
19	161337	CARVEDILOL 25MG C/30	CX	80
20	161500	CARVEDILOL 3,125 MG C/30 COMP	CX	80
21	161340	CETOPROFENO 100 MG C/20 COMP	CX	40
22	161341	CETOPROFENO 150 MG C/10 COMP	CX	60
23	161342	CILOSTAZOL 50 MG 30 CPR	CX	20
24	161502	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 COMP	CX	80
25	161344	CLONIXINATO DE LISINA + CICLOBENZAPRINA 125/5MG C/15 COMP	CX	10
26	161346	CLORTALIDONA 25MG C/ 60 COMP	CX	40
27	161347	COLCHICINA 0,5 MG C/30	CX	120
28	161348	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50MG C/30 COMP	CX	12
29	161496	DIPIRONA 1G C/10 COMP	CX	80
30	161349	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML/INJ	UND	100
31	161350	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG0,4ML C/2 SERINGAS	CX	12
32	161351	ETODOLACO 500MG C/14	CX	10
33	161352	EZETIMIBA +SINVASTATINA 10/20MG C/30 COMP	CX	11
34	161353	EZETIMIBA +SINVASTATINA 10/40MG C/30 COMP	CX	11
35	161354	FINASTERIDA 5MG C/30	CX	12
36	161355	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA12/400MCG C/60 CAP + INALADOR	UND	10
37	161356	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA12/400MCG C/60 CAPS	UND	12
38	161283	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG 60 ATOMIZAÇÕES	FR	12
39	161358	GINKO BILOBA 120 MG 30 CPR	CX	10
40	161359	GINKO BILOBA 80 MG 30 CPR	CX	10
41	161360	GLIMEPIRINA 2 MG 30 CPR	CX	8
42	161361	HIDROXICLOROQUINA 400MG 30 CPR	CX	35
43	161362	ITRACONAZOL 100MG C/15 COMP	CX	11
44	161363	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 C/30 COMP	CX	30
45	161366	MELOXICAM 15 MG COMP	CX	60
46	161365	MELOXICAM 7,5 MG COMP	CX	50
47	161364	MELOXICAM INJ 15MG C/5 AMP	CX	7
48	161367	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG C/30 COMP	CX	11
49	161368	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG C/30 COMP	CX	12
50	161369	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG C/30 ENV	CX	11
51	161370	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG C/30 COMP	CX	9
52	161372	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG C/30	CX	9



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



		COMP		
53	161373	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG C/30 COMP	CX	5
54	161374	ONDANSETRONA 4 MG 10 COMP	CX	8
55	161499	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 100MG C/30 COMP	CX	60
56	161497	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 25 MG C/30 COMP	CX	80
57	161498	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50 MG C/30 COMP	CX	50
58	161390	SULFATO DE GLICOSAMIDA SUSP PÓ ORAL1,5G	CX	10
59	161392	SULFATO DE GLICOSAMIDA+CONDROITINA 500/400MG C/30	CX	11
60	161391	SULFATO DE GLICOSAMIDA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G/ 1,2G C30 SACHÊ	CX	5
61	161393	SUMATRIPTANO 25MG C/4 COMP	CX	10
62	161394	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	CX	10
63	161395	VERTIZINE D 20 COMP	UND	10

Lote 4

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	161397	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400/57,5	FR	50
2	161396	AMOXICILINA+CLAVULANATO 875/125MG C/14	CX	50
3	161398	CEFADROXILA 250MG/5ML	FR	30
4	161399	CEFADROXILA 500MG C/8	CX	24
5	161400	CELECOXIBE 200MG	CX	12
6	161401	CITALOPRAM 20MG	CX	36
7	161402	DEPOT 200MG/ML	CX	12
8	161404	LEVOFLOXACINO 500MG C/10	CX	12
9	161403	LEVOFLOXACINO 500MG C/3	CX	12
10	161405	NORTRIPTILINA 25MG C/30	CX	36
11	161406	NORTRIPTILINA 50MG C/30	CX	36
12	161408	OLANZAPINA 10MG C/30	CX	6
13	161407	OLANZAPINA 5MG C/30	CX	6
14	161409	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FR	12
15	161410	PARACETAMOL+CODEÍNA 500/30MG	CX	30
16	161411	PAROXETINA 20MG C/30	CX	12
17	161412	PREGABALINA 75MG C/30	CX	12
18	161414	TOPIAMATO 50MG C/30	CX	12
19	161413	TOPIRAMATO 25MG C/30	CX	12

Lote 5

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	161419	ALGODÃO HIDRÓFILO 25G	UND	100
2	161430	BENGALA DE ALUMÍNIO COM ALTURA REGULÁVEL	UND	40
3	161421	COLETOR UNIVERSAL 70ML	UND	1000
4	161504	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL COM 380	UND	30
5	161415	COMPRESA DE GAZE 7,5X7,5 CM C/10 UNIDADES	UND	1000
6	161418	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1,0% 30ML	FR	30
7	161494	FÓRMULA INFANTIL FASE 01 800G	UND	24



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



8	161495	FÓRMULA INFANTIL FASE 02 800G	UND	24
9	161507	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G C/08 UNIDADES	PC	60
10	161506	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M C/08 UNIDADES	PC	60
11	161535	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G - C/48 UNIDADES	PC	15
12	161530	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M - C/50 UNIDADES	PC	15
13	161528	FRALDA INFANTIL, TAMANHO P - C/56 UNIDADES	PC	15
14	161533	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG - C/44 UNIDADES	PC	15
15	161423	INALADOR COMPRESSOR	UND	10
16	161429	JOELHEIRA COM ORIFÍCIO REFORÇADO TAMANHO G	UND	10
17	161428	JOELHEIRA COM ORIFÍCIO REFORÇADO TAMANHO M	UND	10
18	161425	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO AUTOMÁTICO	UND	10
19	161424	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UND	10
20	161422	MULETA CANADENSE FIXA	UND	10
21	161431	MUNHEQUIRA COM ORIFÍCIO BILATERAL	UND	10
22	161420	SERINGA 10ML C/AGULHA 30X0,7	UND	1000
23	161417	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FR	1000
24	161416	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FR	300
25	161505	SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SABOR SENIOR 370G	UND	30
26	161432	TIPÓIA ESTABILIZADORA ESTOFADA TAMANHO G	UND	12
27	161433	TIPÓIA ESTABILIZADORA ESTOFADA TAMANHO M	UND	12
28	161427	TIPÓIA ORTOPÉDICA TAMANHO G	UND	12
29	161426	TIPÓIA ORTOPÉDICA TAMANHO M	UND	12

PAGAMENTO:

4.1. O Município de Mulungu do Morro/BA, providenciará o **pagamento** à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente aos fornecimentos, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com os fornecimentos.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



5.6. - Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo de **02 (duas) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria competente.

Mulungu do Morro/BA, 21 de Outubro de 2022.

Alda Mendes Santos
Secretária de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022
(Envelope de Proposta)

Item	Especificações	Und	Qtde.	Marca	V. Unitário	V. Total
1						
2						
3						
4						
					V. Total:	

Total do lote R\$ _____ (_____).

Total geral R\$ _____ (_____).

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mulungu do Morro – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXX, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº _xxxxxx_, inscrito no CPF sob o nº _xxxx_, residente e domiciliado à rua _xxxxx_, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _xxxxxxxxx_, estabelecida na _xxxxxxxxx_, nº _xxx_, CNPJ nº _xxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr(a) _xxxxxxxxx_, portador da carteira de identidade RG nº _xxxxxxxxxxxxx_, inscrito no CPF sob o nº _xxxxxxxxx_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 105/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _xxx/xxxx**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de compras parceladas, por preços unitários, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita às famílias de baixa renda do Município de Mulungu do Morro/BA, a ser fornecido de **forma parcelada**, nos termos da Proposta de Preços da Promitente Fornecedora.

1.2 – O preço estimado correspondente ao objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da Promitente Fornecedora, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja: R\$ _xxxxx_ (_xxxxxxxxxxxxxxxxxx_).

1.3 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mulungu do Morro não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5º. (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria competente, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Mulungu do Morro.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



3.3.3 – prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.3.4 – prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no máximo de **02 (duas) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria competente.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do(s) produto(s) foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento do(s) produto(s).

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria de competente, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – A Secretaria terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



4.6 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos fornecimentos e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxxxx/xxxx, oriundo do processo administrativo nº xxxxx/20xx, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



13.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu– BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope de credenciamento)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº _xxx_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _xx_, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **014/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Envelope de credenciamento)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº _xxx_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, DECLARA, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

(Envelope de credenciamento)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº _xxx_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, CREDENCIA para em seu nome, o(a) Sr.(a) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar documentos, proposta, tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Envelope de credenciamento)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. () Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais alterações;
2. () Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais alterações;
3. () NÃO SE ENQUADRADA em nenhuma das hipóteses anteriores;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Envelope de Proposta)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº _xxx_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante e que o conteúdo dela não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participação ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Envelope de habilitação)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº _xxx_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, DECLARA, sob as penas da lei, que nesta empresa, não existe contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

(Envelope de habilitação)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº _xxx_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, DECLARA para todos os fins legais e necessários, que está plenamente capacitada a efetuar a entrega do(s) produto(s) licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Envelope de habilitação)

Prezados Senhores:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº _xxx_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo do Município de xxx, Estado da xxxx.

Local/UF, _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 2022.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)